



PROCESSO N° 291/2009

PROTOCOLO N.º 7.175.496-0

PARECER CEE/CEB N.º 351/09

APROVADO EM 01/09/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARAÍSO DO NORTE – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Integrado
ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1128/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental e Médio do Município de Paraíso do Norte que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Rua Barão do Rio Branco n.º 575, Centro do Município de Paraíso do Norte e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 340/09-CEE/PR de 01/09/09.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Integrado
- Carga horária total do curso: 3.333 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da manhã
- Regime de matrícula: Anual
- Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 291/2009

- Período de integralização do curso: mínimo de 4 (quatro) anos
- Requisitos de acesso: conclusão do ensino fundamental
- Modalidade de oferta: presencial

4 - Justificativa

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no **Curso Técnico em Administração**, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fl. 91)

5 - Objetivos

- Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
- Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
- Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”;
- Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;
- Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração;
- Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido.



PROCESSO N° 291/2009

6 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 384)

7 - Organização Curricular

O Curso está estruturado em 4 séries totalizando 3333 horas.

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PARAÍSO DO NORTE – E.F.M.						
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO NORTE						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO 2009			
TURNO: MANHÃ			CARGA HORÁRIA: 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS			
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/Aula	Horas
	1°	2°	3°	4ª		
1 Arte		2			80	67
2 Biologia			3	3	240	200
3 Educação Física	2	2	2	2	320	267
4 Filosofia	2				80	67
5 Física			3	3	240	200
6 Geografia	3	3			240	200
7 História	2	3			200	167
8 Língua Portuguesa e Literatura	2	3	3	2	400	333
9 Matemática	2	2	3	3	400	333
10 Química	3	3			240	200
11 Sociologia			3		120	100
12 Informática	2	2			160	133
13 LEM: Inglês			2	2	160	133
14 Adm. Finan. e Orçamentária		2			80	67
15 Administração de Produção e Materiais				3	120	100
16 Comportamento organizacional	2				80	67
17 Contabilidade				3	120	100
18 Elaboração e análise de projetos				2	80	67
19 Gestão de pessoas			3		120	100
20 Introdução a Economia		3			120	100
21 Marketing				2	80	67
22 Noções de Dir. e Leg. Social do Trabalho			3		120	100
23 Organização, sistemas e métodos	2				80	67
24 Teoria Geral da Administração	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 291/2009

8 - Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75%. (fl. 163)

9 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fl. 166)

10 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 168 a 172.

- Biblioteca Pública Municipal de Paraíso do Norte
- Orgapol – Organização Apolo Contabilidade S/C Ltda.
- Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Norte
- Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
- Coopcana – Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda.

11 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Evandro Carlos Porto	- Administração	- Coordenação do Curso - Teoria Geral da Administração
Vera Lucia Corsetti	- Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Arte
Mary Angela Bergo	- Ciências – Habilitação: Biologia	- Biologia
Cleber Favaro	- Educação Física	- Educação Física
Maria Eunice de Souza	- História	- Filosofia - Sociologia
Araci Aparecida Bento Viana	- Ciências – Habilitação em Matemática	- Física - Matemática



PROCESSO N° 291/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Reinildes Cavalcante Sordi	- Geografia	- Geografia
Rosely Aparecida Chiquetti Marchi	- Estudos Sociais – Habilitação: História	- História
Leia Cristina Rodones	- Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa - LEM – Inglês
Evanise Araujo Caldas	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Computação Aplicada ao Ensino	- Informática
Rosa Maria Cardoso	- Administração	- Administração da Produção e de Materiais - Elaboração e Análise de Projetos
Katia Regina Ceron	- Administração - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional - Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes: Matemática	- Gestão de Pessoas - Organização, Sistemas e Métodos
Sueli Lemes de Toledo	- Direito	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Fábio Vandresen	- Química - Mestrado em Química	- Química
Karina Teixeira Esteves	- Administração	- Administração Financeira e Orçamentária
Cristina Maria de Oliveira	- Psicologia	- Comportamento Organizacional
Leandro Pessoto	- Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Franciane Lara Salvador	- Marketing e Propaganda	- Marketing

12 - Certificados e Diplomas

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fl. 228)

13 - Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 173)



PROCESSO N° 291/2009

14 - Descrição das Práticas Profissionais Previstas

Com vistas ao aperfeiçoamento profissional dos educandos, serão desenvolvidas atividades como:

- Palestras com profissionais da área.
- Visitas técnicas em empresas do ramo.
- Seminários.
- Análises de projetos. (fl. 161)

15 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 54 a 87 e 229 a 232.

16 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 268/08, do NRE de Paranavaí, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Maria Ivonet Francisco Bana – Licenciada em Letras, Oriana Carvalho Almeida Kulevicz – Assistente Social e como perito Luciano Mendonça Willmann, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável a autorização do referido Curso. (fls. 238 a 256)

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º **268/08 de 15/dezembro/2008**, do NRE de Paranavaí, procedeu a verificação "in loco" no **Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental e Médio**, do Município de **Paraíso do Norte**, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Administração – Integrado ao Ensino Médio**.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2010 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Técnico do Perito

Eu, LUCIANO MENDONÇA WILLMANN, portador do RG. 4.631.198-1, graduado em Administração afirmo ter participado da comissão técnica para análise da autorização e implantação do Curso Técnico em Administração, no Colégio Estadual de Paraíso do Norte no município de Paraíso do Norte, juntamente com as profissionais responsáveis pela Educação Profissional no NRE de Paranavaí. Declaro ainda, **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL**, no que diz respeito aos Equipamentos de laboratório disponíveis para o referido curso.



PROCESSO N° 291/2009

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta à folha 24 o encaminhamento do protocolado n.º 9.811.179-4 solicitando providências à mantenedora.

Em 01 de junho de 2009 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para adequar o Perfil Profissional de Conclusão do Curso, apresentar Critérios de Aproveitamento e indicar docentes habilitados, e retornou a este CEE em 23 de julho de 2009, pelo Ofício n.º 2620/2009-GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 216/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, carga horária 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização de quatro anos, 40 vagas por turma, presencial, e votamos pela Autorização de Funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Paraíso do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores a Instituição deverá proceder, conforme o estabelecido no inciso IX do Artigo 22 e no Capítulo IX, artigo 68 e 69 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Recomenda-se à Instituição de Ensino tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional, conforme a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 291/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de setembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB